



ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Nona Sessão Extraordinária, realizada aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 6-27.2017.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Agravado(s): ANGÉLICA REJANE DA SILVA NUNES, Advogada: Dra. Jéssica Rúbia de Sá Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 179-85.2017.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. José Edilson de Farias, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana de Queiroga Gesteira Costa, Embargado(a): JOSÉ DINIZ DE FARIAS, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 188-13.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉA REGINA DA SILVA PICANÇO, Advogado: Dr. Erik Diniz Figueira, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS /15 REGIÃO, Advogado: Dr. Cassius Clay Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196-89.2017.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Agravado(s): MARIA CHRISTINA DA COSTA GALESSO SEROR, Advogado: Dr. Marcelo Barros Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201-55.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): MARIA LUZIA DE FÁTIMA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-94.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIUS, Advogado: Dr. Danilson de Carvalho Passos, Agravado(s): MARIA NEREIDE DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante MUNICÍPIO DE CARIÚS. **Processo: AIRR - 239-22.2017.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO FONSECA DE ABREU, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 445-31.2017.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO LUIZ CHARBEL, Advogado: Dr. José Gomes da Veiga Pessoa Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 569-05.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS PINHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Embargado(a): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Dr. Raiko Augusto Teixeira de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 607-81.2017.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARAUPEL S.A., Advogado: Dr. Eurico Ortis de Lara Filho, Advogado: Dr. Edemar Antônio Zilio Júnior, Advogada: Dra. Jaqueline Lusitani Carneiro, Agravado(s): ALCIDES ANANIAS, Advogada: Dra. Simone Hansen Alves Grossi, Advogada: Dra. Andréia Aparecida Aguilar de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 813-72.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, Procurador: Dr. Leonardo Melo Sepulveda, Agravado(s): LÁZARO SÉRGIO LOMANTO, Advogado: Dr. Igor Caldas Shaw Fragoso, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): M & C SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1044-20.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Natália Feitosa Beltrão de Moraes, Agravado(s): ANRI DIB CARNEIRO GONÇALVES, Advogado: Dr. LAURINDO MODESTO PEREIRA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1178-75.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BREDA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Sissiana Rolim Caracante Zwecker, Agravado(s): JORGE BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1209-93.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANILSON DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Advogada: Dra. Jocília Temis da Silva Moraes, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1596-47.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogado: Dr. Tattiana Cristina Maia, Agravado(s): LUCIANO CARDINALLI PEREIRA, Advogado: Dr. Luciano Bernardino Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da parte agravada, LUCIANA CARNEVALLI PEREIRA. **Processo: AIRR - 1879-47.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO MAES CASTELAIN FILHO, Advogado: Dr. Júlio César Giosele Zonta, Agravado(s): WALMOR SIMON, Advogado: Dr. Claudete de Fátima Albino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1941-10.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO HENRIQUE LIMA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Fernanda Papassoni dos Santos, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2301-73.2014.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ROBERTO ALVES GOMES, Advogado: Dr. Domingos Palmieri,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3012-89.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DALVA LÚCIA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10009-12.2015.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lira da Silva, Agravado(s): CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Luís Alberto Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10054-62.2016.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GABRIEL LUCAS MARTINS ANDRADE, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Moraes Silva, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Embargado(a): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10086-50.2017.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ROBERTO MARCONDES DE SALLES ULSON, Advogado: Dr. Fábio Esteves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10185-61.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁTIMA APARECIDA DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Moreira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10191-81.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilson Antônio Mendes Teixeira, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Soares Mendes, Agravado(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Advogada: Dra. Adriana Mourão Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10315-29.2017.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Agravado(s): MÁRCIO GUIDE DE SOUZA, Advogado: Dr. José Geraldo V. V. de Castro Ferreira, Advogado: Dr. Thomaz Fernandes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada MÁRCIO GUIDE DE SOUZA. Obs.: Presente à Sessão o Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 10295-60.2016.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS AUGUSTO LOPES BALDASSA, Advogado: Dr. Maurício Ferreira, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10338-09.2017.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIANNE AUGUSTA DE CARVALHO FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Miranda Júnior, Advogado: Dr. Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 10462-92.2016.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Embargante: MATEUS ELVIS RIBEIRO PINTO, Advogado: Dr. André Marcolino de Siqueira, Embargado(a): IOCHPE-MAXION S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10466-27.2017.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA EXCELSE LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): DENIS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Martins, Agravado(s): SANTA PAULA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Agravado(s): LGA EDIFICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada DENIS GONÇALVES DE OLIVEIRA. **Processo: AIRR - 10986-27.2016.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Advogado: Dr. Edson Oliveira Soares, Agravado(s): ALEX HENRIQUE FAGGIAN, Advogado: Dr. Adecimar Dias de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10990-53.2016.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): CLÁUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Kelly Mariane Gama da Silva, Embargado(a): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11209-24.2015.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): ANSELMO ALMIR HELEOTÉRICO, Advogado: Dr. Edson Pereira dos Santos, Agravado(s): LIONFER COMERCIAL SIDERÚRGICA LTDA, Advogado: Dr. Douglas Dias Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada ANSELMO ALMIR HELEOTÉRICO. **Processo: AIRR - 11300-67.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARACI ANTÔNIO SALVADOR, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11505-98.2015.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRIO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11676-69.2015.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS MENDONÇA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11711-05.2016.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELIPHAS MODESTO BATISTA, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Advogado: Dr. Leandro Henrique Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11934-39.2014.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIRLENE CRISTINA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Armando Paulino de Souza Júnior, Agravado(s): COPERVALE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Elisângela Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11939-40.2016.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): GILBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Guilherme Menezes de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12504-92.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): LÚCIA VILELA SEABRA, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12692-30.2015.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE SILVA CICONATO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): FIH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100869-86.2016.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAN MARINO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Agravado(s): LUCAS DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Delton Pedroso Bastos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 151600-94.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDHES - ES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000047-60.2015.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVALDY BERNARDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000060-29.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucimar Vieira de Faro Melo, Agravado(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000958-38.2016.5.02.0709 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s): HELIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisca M. Ferreira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante LACTALIS DO BRASIL- COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago Lopes da Silva, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 1000069-55.2016.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): GEOVANIO DE LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Leonardo Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000424-98.2016.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS, Advogado: Dr. Marçal Muniz



da Silva Lima, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Advogado: Dr. Jaqueline Vitoria Leite Novoletti, Agravado(s): EDILBERTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Cleuza Regina Hernandez Gomes, Agravado(s): SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maura Cristina Marçon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000529-03.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIT RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Jacob Zagury, Agravado(s): MASSAY LUCAS GUERREIRO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000557-91.2015.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSELI MARIA TORTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001135-75.2016.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Tânia Regina da Silva Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA PILLASTER LTDA, Advogado: Dr. Paulo Moisés Winck, Agravado(s): ANGULAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 28-54.2016.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s) e Recorrido(s): PHILLIPE DE SOUZA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique de Santana Ribeiro, Decisão: por unanimidade, I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito, considerando o número de terceirizados contratados pela Caixa Econômica Federal no polo do Gama/DF e a posição em que o Reclamante foi classificado no concurso público. **Processo: ARR - 156-98.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s) e Recorrido(s): RAILTON EVANGELISTA BEZERRA, Advogado: Dr. André Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista pelo mencionado dispositivo legal. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrido o Dr. André Santos. **Processo: RR - 193-68.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: ADAILSON ROCHA ALVES, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 14/11/2018. Obs. 1: Falou pelo 1º Recorrente e Recorrido o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes. Obs. 2: Falou pelo 2º Recorrente e Recorrido a Dra. Ana Regina Marques Brandão. **Processo: ARR - 301-68.2015.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s) e Recorrido(s): DARLAN FERREIRA CORRÊA, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de parcelas e diferenças legais, contratuais e/ou normativas decorrentes do reconhecimento da isonomia com os empregados da tomadora de serviços e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos da Reclamação. Prejudicada a análise do pedido sucessivo de responsabilidade solidária da tomadora de serviços. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo Reclamante, isentas na forma da lei. **Processo: ARR - 379-04.2016.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Moura Fernandes Filho, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s) e Recorrido(s): KERSIA SILVA REIS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Karla Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista da primeira Reclamada (Atento) no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO", por violação ao artigo 170, IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego com o tomador e excluir da condenação as verbas deferidas aos empregados do segundo Reclamado. **Processo: RR - 524-34.2012.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DRUMMOND CÂMARA, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Recorrido(s): CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS, Recorrido(s): OSEAD - ORGANIZAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS, Recorrido(s): INTEGRA-SOCIEDADE BRASÍLIA DE RECEBÍVEIS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ RIGUEIRA, Recorrido(s): ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Agravo de Petição interposto pela Executada e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 10ª Região para prosseguir na análise do recurso, como entender de direito. **Processo: ARR - 1262-40.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): THAYNA VENCESLAU REIS, Advogado: Dr. Camila Figueiredo Alexandre, Agravado(s) e Recorrido(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a configuração de vínculo de emprego diretamente com a tomadora de serviços e a responsabilidade solidária a ela atribuída, excluindo da condenação o pagamento de parcelas e diferenças legais, contratuais e normativas decorrentes do reconhecimento do vínculo. **Processo: ARR - 1852-68.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CAROLINE IEMBO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - MULHER - LIMITAÇÃO", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento correspondente ao



intervalo do art. 384 da CLT estenda-se a todos os dias em que houve prorrogação da jornada, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação; dele conhecer parcialmente no tema "DANO MORAL - CONFIGURAÇÃO - LIMITAÇÃO AO USO DO SANITÁRIO", por violação ao art. 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Determinar a observância da Súmula nº 439 quanto aos juros e atualização monetária; dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS", por violação ao art. 1.026, § 2º, do NCPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a imposição à Autora de multa por Embargos de Declaração protetelatórios. **Processo: ARR - 2131-35.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ARMINDA HENRIQUES GARRET DE PAULA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s) e Recorrido(s): GL ELETRO - ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - MULHER - HORAS EXTRAS - LIMITAÇÃO", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a remuneração correspondente ao intervalo em questão estenda-se a todos os dias em que houve prorrogação da jornada, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação. **Processo: RR - 10590-70.2015.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - DHS, Advogado: Dr. Lair Dias Zanguetin, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DE SOUZA ESPOSITO E OUTRAS, Advogado: Dr. Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015; conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e, por consequência, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertidos os ônus da sucumbência. Custas processuais pela Autora. Dispensado na forma da lei. Honorários periciais conforme à Súmula nº 457 do TST. **Processo: ARR - 10681-78.2016.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO ROBERTO SCUSSIATO, Advogado: Dr. Antônio Roberto de Moura Ferro Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Cristina Mara Gudín dos Santos Tassini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "EXECUÇÃO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE NA JUSTIÇA DO TRABALHO", por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: ARR - 10718-53.2016.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RUY ANTÔNIO GASPARIN, Advogado: Dr. Antônio Roberto de Moura Ferro Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Damien Pablo de Oliveira Theis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: ARR - 10873-70.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s) e Recorrido(s): POLIANA RAMOS DE



FREITAS, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de parcelas e diferenças legais, contratuais e/ou normativas decorrentes do reconhecimento da isonomia com os empregados da tomadora de serviços e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos da Reclamação. Prejudicada a análise do pedido sucessivo de responsabilidade solidária da tomadora de serviços. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamante, isenta na forma da lei. **Processo: ARR - 11848-10.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Agravado(s) e Recorrido(s): ISLAINY PRISCILA GARCIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Délsen de Britto Dias Leite, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS", por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de parcelas e diferenças legais, contratuais e/ou normativas decorrentes do reconhecimento da isonomia com os empregados da tomadora de serviços e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos da Reclamação. Prejudicada a análise do pedido sucessivo de responsabilidade solidária da tomadora de serviços. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamante, isentas na forma da lei. **Processo: RR - 10-17.2017.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Recorrido(s): CRISTIANE DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Lucivalter Expedito Silva, Recorrido(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (limites da responsabilidade, multas dos arts. 467 e 477 da CLT e multa do FGTS, de fls. 857/860 - seq. 3). **Processo: ARR - 71-65.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): DARSÔNIA MIRANDA DE BARCELOS, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; b) conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença no tópico alusivo à condenação da reclamada ao pagamento das horas extras em relação ao período em que a reclamante exerceu o cargo de técnico de operações de retaguarda (tesoureira). **Processo: RR - 202-05.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FRANCISCO PINHEIRO PIAGEM, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Recorrido(s): MONTANARI MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, Advogado: Dr. Márcio Marchioni Mateus Neves, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, deixar



de analisar, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC/2015, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, e conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Licitude da terceirização", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada, Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A., bem como as verbas decorrentes do mencionado vínculo, quais sejam auxílio-alimentação, vale-alimentação natalício, gratificação de férias, participação nos lucros e resultados e horas extras. Mantém-se o pagamento das férias referentes ao período aquisitivo de 2014/2015 e do intervalo intrajornada, acrescido dos reflexos e observado o divisor 220 e o adicional de 50%, determinando, entretanto, que a condenação seja subsidiária, nos termos do entendimento acima expandido. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 204-91.2017.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ALUVIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos Graf, Advogado: Dr. Bruno Luiz Andreani Petters, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCO, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Agravado(s) e Recorrido(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Richard Abecassis, Agravado(s) e Recorrido(s): VENTO SUL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Bertolli, Agravado(s) e Recorrido(s): FACTORING HAUS - FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Jacson José Capeletto, Agravado(s) e Recorrido(s): EDEN - BARN DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Bianca Francieli do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): E.L.K. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Heine Withoeft, Agravado(s) e Recorrido(s): ITANORTE EXPRESS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Andreia Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tema "Responsabilidade solidária. Grupo econômico", por ofensa ao art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada às empresas recorrentes (Aluvião Participações Ltda. e Eçai Participações e Serviços de Consultoria S.A.), excluindo-as do polo passivo da lide. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravante, ALUVIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Luiz Andreani Petters, patrono dos Agravantes e Recorrentes. **Processo: ARR - 379-02.2017.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Fróes Ribeiro de Oliva, Advogada: Dra. Adrielly Canto Nunes de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): FÉLIX DE VALOIS MARTINS MIRANDA, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Advogada: Dra. Mayara Lúcia de Souza Nascimento Tinoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Participação do empregado no custeio. Natureza jurídica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ARR - 498-87.2016.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ELETROMECÂNICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S.A. - CENEGED, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): DAVID GARCIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Advogado: Dr. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista respectivo, por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto ao



reconhecimento de vínculo de emprego e à declaração de ilicitude da terceirização, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, declarando totalmente improcedente a ação, restando prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada. **Processo: RR - 639-43.2016.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Procurador: Dr. Julianderson de Araújo Barros Barbosa, Recorrido(s): MARIA IOLANDA PEREIRA DE SÁ SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Genário Falcão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Empregado celetista contratado sem concurso público anteriormente à vigência da CF/1988. Servidor estabilizado. Mudança de regime jurídico. Prescrição biennial. Extinção do contrato", por ofensa ao art. 114, I, da CF e por contrariedade à Súmula nº 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista apenas em relação à pretensão alusiva ao período posterior à vigência da Lei Municipal nº 1.460/96, a qual alterou o regime jurídico de celetista para estatutário, remanescendo a competência residual desta Justiça especializada em relação aos pedidos anteriores à vigência da referida norma; e pronunciar a prescrição biennial desta pretensão, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015. Custas em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia no nome da parte agravante, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO. **Processo: ARR - 657-10.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): LUANA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Guilherme Schaurich da Silva, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e limitar o reconhecimento do vínculo de emprego e a condição de bancária da reclamante a partir do momento da incorporação da antiga empregadora pelo banco recorrente, em 1º/11/2012, mantendo a condenação ao pagamento das parcelas decorrentes desse enquadramento (aplicação das normas coletivas dos bancários, diferenças salariais e reflexos, auxílio-refeição, auxílio-cesta-alimentação, décima terceira cesta-alimentação, gratificação semestral, PLR, auxílio-creche, aplicação da jornada especial dos bancários, divisor 180, reflexos das horas extras em sábados e pagamento em dobro dos sábados trabalhados) somente a partir da referida data, conforme parâmetros fixados na origem, a se apurar em liquidação de sentença. Fica mantida, ainda, a condenação ao pagamento: das horas extras decorrentes da sobrejornada (observada a jornada aplicável em cada período), do intervalo intrajornada e do intervalo do art. 384 da CLT e respectivos reflexos; das diferenças de comissões e reflexos; das diferenças de férias; dos domingos trabalhados, em dobro, em relação ao período não prescrito de toda a contratualidade; bem como da indenização por dano moral. Obs. 1: Falou pelo Agravante e Recorrente a Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos. Obs. 2: Falou pela Agravada e Recorrida o Dr. Guilherme Schaurich da Silva. **Processo: ARR - 1029-17.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): IVANA MARINA GUARDATI VIEIRA BOESEL, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamado no tocante à questão alusiva à prescrição incidente sobre os interstícios, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a prescrição total sobre a pretensão de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

pagamento das diferenças salariais decorrentes da modificação dos percentuais de interstício, com consequente extinção do processo, com resolução do mérito, na forma estatuída pelo art. 487, II, do CPC, no particular. Custas inalteradas; b) declarar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 1358-23.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): KARLA MICHELLE TEIXEIRA LOURENÇO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada, Tim Celular, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, com a consequente improcedência total da presente reclamação trabalhista. Custas processuais em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 1364-36.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): LAIANE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada, Telemar Norte Leste S.A., excluindo da condenação as parcelas decorrentes, com a consequente improcedência total da presente reclamação trabalhista. Custas processuais em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 2165-67.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente e Recorrido: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): IRLAN SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Poliana Rodrigues Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhes provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada, Tim Celular, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, com a consequente improcedência total da presente reclamação trabalhista. Custas processuais em reversão, das quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ARR - 10077-77.2017.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Jane Cleissy Leal, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO FAGUNDES GARCIA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a indenização por dano moral. **Processo: RR - 10170-65.2015.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - FUNDERJ, Procurador: Dr. Tatiana Pereira Moraes Leite, Recorrido(s): ALEXSANDER DE FARIAS RAMOS, Advogada: Dra. Carmen Jorge de Menezes, Recorrido(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no



mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fundação Departamento de Estradas de Rodagens - Funderj e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (sobrestamento do recurso em razão de IUJ de fl. 325 - seq. 3).

Processo: ARR - 10513-55.2016.5.09.0013 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA AMÉLIA SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação imposta e reconhecer o direito às horas extras decorrente do intervalo previsto no referido dispositivo sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. **Processo: RR - 10807-06.2015.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Recorrido(s): THAYANE NEGRELLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Adelino Gonçalves Filho, Recorrido(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município do Rio de Janeiro. **Processo: RR - 11170-48.2017.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): THIAGO MATIAS DE OLIVEIRA CARMO, Advogado: Dr. João Paulo Borges Machado, Recorrido(s): SMARTCELL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Vanessa Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada, Telefônica Brasil, bem como a determinação de retificação da CTPS. Fica mantida, no entanto, a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada quanto à condenação imposta na origem (salários referentes aos meses de fevereiro/2017 a julho/2017, aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de um terço, décimo terceiro proporcional, multa do art. 467 da CLT e, ainda, indenização substitutiva atinente aos recolhimentos do FGTS e seguro-desemprego em caso do descumprimento da respectiva obrigação de fazer, que fica ao encargo da primeira reclamada), nos termos da fundamentação expendida. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada SMARTCELL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME. **Processo: ARR - 128800-73.2005.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIA ANDRADE PORTELA SANTOS, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Cação Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para realizar quaisquer atos de execução, inclusive, em relação à liberação de quaisquer valores relativos ao "tratamento das dores crônicas" da exequente, devendo referido pedido e habilitação de crédito ser direcionado ao juízo da recuperação judicial e falência. **Processo: RR - 100063-92.2016.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Guilherme Vieira de Camargo, Recorrido(s): ELZA MARIA FELICIANO FAUSTINO, Advogado: Dr. Afonso Paciléto Neto, Recorrido(s): HIGILIMP LIMPEZA



AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à 2ª reclamada, Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô. **Processo: ARR - 1279-95.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ROBERTO BARACIOLI, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, observando-se os termos da OJ 348 da SbDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 12004-96.2016.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Procuradora: Dra. Isabele Marques de Freitas Morato, Recorrido(s): CELSO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante 37 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), atribuído à causa, ficando o reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 20343-07.2016.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Recorrido(s): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME, Recorrido(s): ALEXANDRA TEREZINHA MACHADO, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 21716-38.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Recorrido(s): IVAN RAMOS CARDOSO, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 218100-62.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Recorrente e Recorrido: CARLOS ALBERTO CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Seguro-desemprego. Adesão ao PDV. Indenização pelo não fornecimento das guias pelo empregador", por violação art. 7º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização decorrente do não fornecimento das guias de seguro-desemprego; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO",



por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras relativas ao tempo despendido pelo reclamante no trajeto entre a portaria da empresa e o local de trabalho, quando superado o limite de 10 (dez) minutos diários, com os reflexos legais, conforme for apurado em liquidação de sentença. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Recorrente e Recorrido. **Processo: Ag-AIRR - 426-50.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MWL BRASIL RODAS & EIXOS LTDA., Advogado: Dr. José Antenor Nogueira da Rocha, Advogado: Dr. Diego Bridi, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. César Eduardo Ferreira Marta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 596-46.2015.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Agravado(s): ANTÔNIA COSME DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Inacio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 664-73.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Dra. Carla Cristina Moura, Agravado(s): MÁRCIO ADRIANO ARRUDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Giovanni Reinaldin, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1195-23.2015.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTO PEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SIMÕES FILHO, Advogada: Dra. Fátima Maria Andrade Freire, Advogado: Dr. Diego Freire Magalhães Santos, Agravado(s): KSR AUTOMOTIVE INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1324-53.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JABOUR CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Andrês Dias de Abreu, Agravado(s): NIRLENE LOPES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Adalberto Oliveira de Alexandria, Agravado(s): CONSTRUTORA SERCEL LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES, Agravado(s): JOSÉ GUILHERME GONÇALVES, Agravado(s): LUIZ CARLOS MOREIRA JABOUR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1405-73.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CARLOS EDUARDO TOBIAS, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1635-04.2014.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): FABIANA QUINTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carolina Pavan Pousa, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10525-13.2017.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ÂNGELA ARIANE FERREIRA



BRAGA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10974-32.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MONARCA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): ALESSANDRO LEITE, Advogado: Dr. Felipe Dourado Lages, Advogado: Dr. Rodrigo Dourado Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000750-76.2015.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001656-81.2015.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): MARILSA RUFINO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 299-94.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ELIAS ESTEVÃO MARTINS, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da terceira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS" e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/11/2018. **Processo: AIRR - 496-40.2015.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELETROTRAFOPRODUTOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 2301-76.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ESMAELA CASTRO GOMES, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Odette Guerra Henriques Lacerda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10951-02.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALAN CÁSSIO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogado: Dr. Gabriela Talita de Moraes Silva, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. Lidiane Cristina Franca Pontes, Advogado: Dr. Bruna Rafaela Andrade Senra, Agravado(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dra. Sônia Márcia Paradela, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12644-29.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): DINOZETI MORALES TORRES BLANCA, Advogada: Dra. Debora



Serafim Cintra Silva, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100715-02.2016.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCOS PINTO BEZERRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Renato Nunes da Silva Carneiro, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tatiana Martins dos Santos Praça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 54-43.2016.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Embargado(a): JOSÉ EPIFANIO MARTINS E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 306-27.2016.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SUPERMERCADO ABOLIÇÃO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Furtado Cunha, Advogado: Dr. João Paulo Frota de Moura Bastos, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO MACIÇO DE BATURITÉ, Advogado: Dr. Roger Cid Gomes Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 773-73.2013.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: NOVA AMÉRICA - AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ESPÓLIO de GEOVANI FERREIRA PORTO, Advogada: Dra. Andréia Carla Lódi e Faria, Decisão: por unanimidade, I - acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 954-64.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Embargado(a): NEURIS ZANIBONI VOJCIEHOVSKI, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1045-09.2013.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ROSILDA DE SOUZA BOAVENTURA, Advogada: Dra. Juliane Petry, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1116-43.2015.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Embargado(a): SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - SOMSJOP, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1394-64.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EDIVALDO RODRIGUES DA ROCHA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Adilson Sulato Capra, Advogado: Dr. Hélio Franco da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3321-06.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Embargante: LUZ MOREIRA ADVOGADOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ambiel, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Embargado(a): ENRIQUE JUNQUEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Alves Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 21822-39.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BRUNO MACEDO GOULART, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): D2P COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2910800-89.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. Samuel Marques, Advogado: Dr. Samanta Serpa Sussi, Advogado: Dr. Gianne Maravalhas, Embargado(a): CARLOS VICTOR GUERRA NAGEM, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Samuel Marques, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUIZ, Advogado: Dr. Samuel Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 792-52.2015.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Recorrido(s): CAROLINE SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de renúncia. **Processo: RR - 856-47.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): ANDRÉ ARAÚJO PINHEIRO, Advogada: Dra. Elisângela Nogueira Rodrigues, Recorrido(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 941-05.2017.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): ISABELLE LIMA DA COSTA, Advogado: Dr. Gutemberg Lopes Dantas, Recorrido(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1472-37.2016.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALDOMIRO BATISTA GALLI, Advogado: Dr. Altevair Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): INTERALLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 1773-11.2016.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDUARDO CORIOLANO DE PAIVA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Fernanda Davim de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, em repetição, das remunerações de férias quitadas com atraso no período imprescrito - excluídos os valores referentes ao terço constitucional, já quitados -, conforme apuração em liquidação de sentença e observados os limites estabelecidos na inicial. Indefere-se o pagamento de honorários advocatícios e inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 800,00 (duzentos reais) sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 40.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 2492-18.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Débora Bandeira Koenow,



Recorrido(s): MARCILENE FERREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Edmilson Maia Brandão, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20394-16.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Marcos Tubino Bortolan, Recorrido(s): CLEUSA PERDOMO DA LUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Feller Martha, Advogado: Dr. Thiago Leal Bandeira Martha, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 116400-88.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DILSON LEMOS LOREDO, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que deu provimento ao Recurso de Revista do Reclamante. Não efetuado o juízo de retratação, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: RR - 180900-60.2003.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MANUEL MORTAGUA DOS SANTOS LOPES, Advogada: Dra. Yone Althoff de Barros, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do Recurso de Revista da Reclamada. Não efetuado o juízo de retratação, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: RR - 236200-11.1999.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): MARIA CRISTINA VIEIRA GARCIA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do Recurso de Revista da Reclamada. Não efetuado o juízo de retratação, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: RR - 66-43.2016.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Recorrido(s): PAULO AUGUSTO ISOLANI, Advogado: Dr. Rodrigo Ulir Braz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 108-09.2016.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Recorrido(s): LILIAM GONZALEZ LOPES, Advogado: Dr. Franciele Maria Gemin da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 327-12.2017.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): NILCEANA EVANGELISTA AZEDO, Advogada: Dra. Andréa Renata Virginio de Souza, Recorrido(s): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogada: Dra. Camila da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da reclamante, ora recorrida, consoante relatório (NILCEANA EVANGELISTA AZEDO). **Processo: RR - 518-84.2017.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUZI LAISE DA ROCHA MELO, Advogada: Dra. Tereza Amélia Costa Medeiros de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Frederico Augusto Borba de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 636-57.2017.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAIME SOUSA CORREIA, Advogado: Dr. Maximiano Souza Araújo Neto, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Natália Rodrigues Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Ramos,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 431 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar em 200 o divisor a ser utilizado para o cálculo das horas extras e, por conseguinte, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de horas extras relativas ao período entre maio de 2012 e dezembro de 2014, com reflexos em FGTS, férias + 1/3, 13os salários e RSR, a serem apuradas em liquidação de sentença. Custas pela reclamada, no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RR - 664-64.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): POLIANA MARIA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 681-74.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALÉRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1393-22.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROMARA ELEONORA LIMA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Élcio Lima, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2556-64.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): THAIS DA SILVA LEÃO, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome da parte recorrente, a fim de constar THAIS DA SILVA LEÃO. **Processo: RR - 10012-98.2016.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ivan Marcelo Andrejevas, Advogado: Dr. Edvan Cordeiro Novais, Recorrido(s): JOVINO FERREIRA, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% sobre o FGTS e aviso prévio. **Processo: RR - 10428-89.2014.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO DOMINGOS NETO, Advogado: Dr. Rafael Raimundo Teixeira Pimentel, Advogado: Dr. João Tancredo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, após o voto da Exma. Ministra Relatora, no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Rafael Raimundo Teixeira Pimentel. **Processo: RR - 10695-94.2017.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Mirian de Azevedo Gomes Fraga, Advogado: Dr. Felipe de Azevedo Gomes Fraga, Advogado: Dr. Isaque de Azevedo Gomes Fraga, Recorrido(s): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Otoniel Lima Fernandes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11035-39.2016.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. José



Antônio de Podestà Filho, Recorrido(s): MARCOS SULIVAN ALVES MIRANDA, Advogada: Dra. Ivoneide Escher Martins, Recorrido(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Polyana Christina Alves de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Allinny Gracielly de Oliveira, Recorrido(s): INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Advogado: Dr. Alessandra Pires de Campos de Pieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte recorrida INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG. **Processo: RR - 11470-47.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Recorrido(s): MÔNICA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16252-98.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniela Moura de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte recorrente, MUNICÍPIO DE TIMON. **Processo: RR - 16859-14.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Recorrido(s): HILDJACIO SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Stênio Farias Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85700-45.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADALBERTO CABRAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Recurso ordinário. Ilegitimidade.", por violação do artigo 499, § 1º, do CPC/1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilegitimidade do Estado do Rio Grande do Norte para figurar na relação processual, reputando inexistente o recurso ordinário interposto às fls. 166/172 - peça 1, por ausência de interesse recursal, e, por conseguinte, restabelecer integralmente a sentença proferida às fls. 150/158 - peça 1. Prejudicada a análise dos temas remanescentes deste recurso de revista (férias e honorários advocatícios). **Processo: ED-AIRR - 171-74.2017.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VANESSA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Elvira Maria Zardo Alves, Embargado(a): MIXMAIS TELECOM ES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 182-11.2017.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): EDIANE DA SILVA MARCILIO, Advogada: Dra. Maria Isa Lopes da Silva, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 863-53.2017.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Advogada: Dra. Cássia Kelly dos Santos Barcelos, Embargado(a): JOAQUIM DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1210-**



38.2017.5.10.0018 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cláudia Pignata Alves Tertuliano, Embargado(a): DANIEL DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1244-38.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Procuradora: Dra. Aline Teixeira Leal Nunes, Embargado(a): SAMILLE PRAIA DA SILVA, Advogada: Dra. Amanda Piraice Gomes, Embargado(a): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Advogado: Dr. Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20729-56.2017.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENATA INEZ SOARES, Advogada: Dra. Lia Luciana Jost, Embargado(a): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Embargado(a): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SOBREMONTA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Hullen Júnior, Embargado(a): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): CHICO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sabrina Regina Schneider, Embargado(a): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1000589-71.2014.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: METALÚRGICA FHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Sávio Carmona de Lima, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Gruninger, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios, a fim de, afastando o erro material constatado, determinar que conste o nome correto da parte Metalúrgica Fhoenix Indústria e Comércio Ltda. EPP. **Processo: RR - 167-36.2016.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S.A., Advogado: Dr. Carolina Louzada Petrarca, Recorrido(s): MARLLON MENEZES DE SOUZA, Advogada: Dra. Poliana de Sousa Lima Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos limites do pedido e da condenação imposta as reclamadas, excluir o reconhecimento do direito do autor a jornada típica dos bancários e, por conseguinte, as horas extras pleiteadas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Julio Cesar Dias Marques Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 341-50.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDERSON TRINDADE LEÃO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do art. 134, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das férias referentes ao período aquisitivo de 2008/2009, irregularmente fracionadas, de forma simples, com acréscimo de 1/3, de forma a perfazer o pagamento em dobro, conforme se apurar em liquidação de sentença e, 2 - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 483-77.2010.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDSON APARECIDO TITA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 938-16.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MADALENA PAVANATTO SOARES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Francisco Passos Balaguer, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA



FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Häggsträm, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos recursos de revista das reclamadas; II - conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Recálculo do saldamento. Responsabilidade solidária da Funcef", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente a segunda reclamada (Funcef) a recalculer o valor do benefício saldado. **Processo: RR - 959-20.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Recorrido(s): VAGNER PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Ricardo Pereira Baricati, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Integração do repouso semanal remunerado decorrente das horas extras no cálculo das diferenças de aviso prévio, das férias + 1/3, dos 13ºs salários e do FGTS", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão da integração das horas extras no RSR no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos do FGTS; 2 - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Acordo de compensação de jornada. Banco de horas. Validade", por violação do art. 59, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a validade do regime compensatório na modalidade banco de horas e excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras decorrentes e; 3 - não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1442-59.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERSON LUÍS VIEIRA, Advogado: Dr. Edemilson Pinto Vieira, Advogado: Dr. Guilherme Henrique de Oliveira Monteiro, Recorrente(s): TELAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; e II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 2721-17.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): KARINE COELHO, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5073-43.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Recorrente(s): ALEXANDRE BINDER, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso do reclamante apenas quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Natureza jurídica. Empregado admitido antes do acordo coletivo que estabeleceu a natureza indenizatória da parcela e da adesão da empresa ao PAT", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 413 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao recolhimento do FGTS sobre o auxílio-alimentação no período posterior a 19/05/1991, data da adesão ao PAT; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas "Adesão à ESU/2008. Renúncia às regras do plano anterior. Transação", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST; "Diferenças salariais. Férias. Abono pecuniário. Base de cálculo. Terço constitucional", por violação do artigo 7º, XVII, da Constituição da República; e "Correção monetária. Termo inicial", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de vantagens pessoais e das diferenças de férias convertidas em pecúnia e determinar a adoção do critério de atualização monetária previsto na Súmula 381 do TST. **Processo: RR - 10013-39.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA DE



TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Recorrido(s): JOSÉ LUÍS COSTA, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Aplicação de multa pelo não cumprimento da obrigação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado. Impossibilidade", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as multas previstas nos arts. 14, parágrafo único, e 601 do CPC/73. **Processo: RR - 10017-38.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGNALDO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro Gomes de Melo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10532-96.2017.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WESLEY DE JESUS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): USINA RIO VERDE LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Gabriela Guerra Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, para restabelecer a sentença em que se determinou que as horas in itinere sejam calculadas sobre a remuneração, conforme se apurar em liquidação. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 149100-85.2008.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADEMIR APARECIDO PARRA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Cabral Doricci, Recorrido(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. FLEXIBILIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade às Súmulas 366 e 449 do TST" e "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO MTE. EXISTÊNCIA DE ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA E DE HORAS EXTRAS PELA EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO PREVISTO NO ART. 58, § 1º, DA CLT. INVALIDADE", por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, quando o excesso de jornada ultrapassar dez minutos diários, conforme registros nos cartões de ponto, na forma prevista na Súmula 366 do TST, com adicional e reflexos, a se apurar em liquidação de sentença, bem como para acrescer à condenação, no período de 19/08/2003 até 11/01/2007, no qual havia portaria do MTE autorizando a redução do intervalo intrajornada, o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora diária de forma integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os devidos reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória, nos termos da Súmula 437, itens I e III, do TST. Valor da condenação que se acresce em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: AIRR - 49-69.2017.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): OSMAR BRITO GONÇALVES JÚNIOR, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Agravado(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 240-24.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA LTDA., Advogado: Dr. Isaac Alcantara Alves, Agravado(s): ANTÔNIO CLEBER MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS,



Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): COATE - CONCRETO, ÁGUA E TERRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 366-07.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): LILIANE MACIEL DA SILVA PENHA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 415-90.2017.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NORFIL S/A INDUSTRIA TEXTIL, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): TELMIRAN SAMPAIO MOUZINHO, Advogada: Dra. Angélica Gurgel Bello Butrus, Advogado: Dr. Alexander Thyago Gonçalves Nunes de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 507-75.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SAMUEL FRANCISCO BORGES, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 913-62.2017.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Fabrício Mendes dos Santos, Agravado(s): ÍCARO BERTUZZI DE SOUZA, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 918-43.2016.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELIAS HONORIO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Cavalcanti, Advogado: Dr. Joel Bezerra Ledo Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1125-95.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DAMIÃO BRANDÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Dra. Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1547-51.2016.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): JANILLI CRISTINA CARDOSO DA SILVA, Agravado(s): SERVI SAN LTDA., Advogada: Dra. Juliana Marques dos Santos Costa, Advogado: Dr. Frederico Guterres Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1713-34.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): FRANCILENE DE ALMEIDA FARIAS, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1758-40.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO NASCIF BERG, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2682-96.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. DIOGO MARCOS MACHADO PERES,



Agravado(s): VISAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Kelly Kristine Menezes de Souza, Agravado(s): EMIR SILVA, Advogada: Dra. Gisele Rabelo Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10223-05.2013.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE ARARAS E REGIÃO - SINTRAMOMAR, Advogado: Dr. Douglas Benevenuto Silva, Agravado(s): ALTOEXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Élcio José Pantalioni Vigatto, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE RIO CLARO, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10879-47.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): LUCAS DE JESUS GONÇALVES, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS" e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/11/2018. **Processo: AIRR - 11295-90.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDERSON LEANDRO CARDOSO, Advogada: Dra. Zanigrey Ezequiel Filho, Agravado(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldí de Melo, Advogada: Dra. Érika Costa Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11405-12.2013.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Luciana Silva Santana, Advogada: Dra. Glenda Alves Tavares de Mello, Agravado(s): ELAINE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Galvão Santos de Lima, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Advogado: Dr. Isabel Cristina do Rosário Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11551-21.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pâmela Andressa Corrêa, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ELIANE SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11727-68.2016.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): LÍDIA RAQUEL SILVEIRA ROSA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS" e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/11/2018. **Processo: AIRR - 24373-32.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDERSON ROLA VELASQUE, Advogada: Dra. Joise Maira Bearari Ramos, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33540-91.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Agravado(s): LÍGIA RODRIGUES MORETTE, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. Não efetuado o juízo de retratação, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 130100-89.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANC BURLE MARX VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto, Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Agravado(s): JOSÉ COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Felizardo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 204040-35.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CARLOS SANTANA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC): conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/11/2018. **Processo: AIRR - 1000960-39.2015.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): ROBERTO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Cristiano de Lima, Agravado(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Vianna Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000971-84.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TERTULIANO LIMA DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001484-81.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA LITHOGRÁFICA YPIRANGA (EM LIQUIDAÇÃO) E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Maurício Souza Santos, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Lima Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001636-98.2016.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IVAN LUCAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emerson Yukio Kaneoya, Agravado(s): BIOCUM TECNOLOGIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José Eduardo Patrício Lima, Decisão: por unanimidade, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001854-32.2015.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S. A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): GLÁUCIO JOSÉ PEREIRA DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Agravado(s): MCP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Advogado: Dr. Fabio Tadeu Lemos Wojciuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002013-30.2016.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): LUCIMARA MÔNICA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Freire Gallucci,



Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10526-71.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EFICAZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. André Luiz Souza da Silveira, Advogada: Dra. Maria Adrianna Lobo Leao de Mattos, Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro, Agravado(s): ADRIANA DE JESUS SALES, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS" e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/11/2018. **Processo: ARR - 336-27.2014.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTALEIRO RIO MAGUARI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Hélio Gueiros Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, ELETROMECAÂNICAS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRÔNICOS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE INFORMÁTICA E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, MECÂNICOS, ELETROMECAÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DO ESTADO DO PARÁ, Advogada: Dra. Sílvia de Nazaré Bastos Pereira, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade; I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 119440-75.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogada: Dra. Célia Rocha de Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ED-AIRR - 24828-81.2015.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EDNILSON CORREIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, nos termos da Súmula nº 278 do TST; II- conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/11/2018. **Processo: Ag-AIRR - 20073-44.2016.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORSETTI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Dilson Paulo Oliveira Peres Júnior, Advogado: Dr. Patrícia Regina Riva, Agravante(s) e Agravado(s): QUALY FOODS LTDA., Advogada: Dra. Àgatha Maria Tonietto, Agravado(s): WALDIVINO MORAIS BRANCO, Advogado: Dr. Thiago Souto Quintana, Advogado: Dr. Robspierre Azzolin Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10-08.2017.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS,



Advogada: Dra. Celma Onara Izael Souza Araújo, Agravado(s): CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Gluck Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-38.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MICHELE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA - DOCES - ME - E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36-72.2017.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): R MOTOS LTDA., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Agravado(s): WALISSON BARROS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Kaio Pinheiro Botelho Costa, Advogada: Dra. Hadassa de Almeida Souza, Advogada: Dra. Aurenice Pinheiro Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48-04.2017.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de MAXIMINIANO NASCIMENTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Adriana Dias de Farias, Agravado(s): JOSIMAR AMARIZ GOMES E OUTROS, Advogada: Dra. Virgínia Nogueira Santos, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento em relação ao tema "danos materiais" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 141-16.2016.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): DIANA PIECUCH, Advogada: Dra. Daniele Pinho Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158-58.2017.5.08.0019 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALLANA KAHILLA SILVA SILVEIRA, Advogada: Dra. Raissa Fernandes Senna Alves, Advogado: Dr. Gerson dos Santos Peres Neto, Agravado(s): RASCOVSCHI COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mena Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169-61.2016.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO TRINDADE BARBOSA, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): DESTILARIA AMERICANA S.A., Advogado: Dr. Jurandir Carneiro Neto, Agravado(s): ANA - AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 188-50.2017.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁDRYA LINHARES FAÇANHA MOREIRA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206-52.2015.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224-10.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Agravado(s): CÉZAR AUGUSTO BRUSTOLIN, Advogada: Dra. Gecieli Lorenzi Vian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249-63.2016.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STAR



VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carlos de Souza, Agravado(s): SÉRGIO PEREIRA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-43.2017.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Procuradora: Dra. Raquel de Souza Felício, Agravado(s): I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Agravado(s): SANDRA REGINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ivan Bitencourt, Agravado(s): ISEV - INSTITUTO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E VIDA, Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Advogado: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 265-16.2016.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO MONTADOR BELO MONTE, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): TIAGO ROCHA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mauro Dias Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do reclamado, ora agravante, CONSÓRCIO MONTADOR BELO MONTE. **Processo: AIRR - 315-32.2016.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401-14.2016.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA DA PURIFICACAO, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao valor da indenização por dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 421-35.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Advogada: Dra. Flávia Becker Alexandre, Advogado: Dr. Eduardo Roberto Togni, Agravado(s): TRAUDI DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 448-45.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): VALDELINO BARRETO DA COSTA, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Agravado(s): SELETA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Salles Mendonça, Advogado: Dr. Bruno Nascimento de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492-27.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÔNIA MARIA DAITCHMANN PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Fidalski, Agravado(s): MARIA LUCIMAR PERUSSI, Advogada: Dra. Maria Zildenira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-78.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO DE OLIVEIRA FREITAS, Advogada: Dra. Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Agravado(s): PENTÁGONO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., Advogada: Dra. Daniella Vieira Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 574-87.2017.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): LUÍS FRANÇA GALVÃO, Advogado: Dr. Cléa Lusía Ribeiro Braga, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 602-79.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MIRNA BERTOLDI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Willian Yamada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 615-46.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MURILO SAMPAIO, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo Barros de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-55.2017.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): LINDUÍNA CAVALCANTE MARTINS, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR ALBERTO SANTOS DUMONT, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 767-80.2015.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SADY FONTANA, Advogado: Dr. Márcia Adriana Buzzello, Agravado(s): ADELAR JOSÉ DALRI, Advogada: Dra. Laíla Piola Muller Schaurich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada, ADELAR JOSÉ DALRI. **Processo: AIRR - 783-61.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravante(s) e Agravado(s): CARLITO COLLI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo exequente e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista do Banco executado. **Processo: AIRR - 804-88.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Ryvianne Porto Silva Carvalho, Advogado: Dr. Diego Oliveira Matos Almeida, Advogado: Dr. Gabriela Milano Loureiro de Souza, Advogado: Dr. Diogo Pimentel Gomes, Agravado(s): LUIZ FELIPE PASSOS COSTA, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 810-49.2017.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Davi Souza Bastos, Agravado(s): TIAGO SILVA DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Ferreira Melo, Advogado: Dr. Marcellino Leão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 813-37.2016.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE



LONDRINA, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): MARIO SÉRGIO ESPADAR PEREIRA, Advogado: Dr. Wilson Maria Sella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862-54.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de REINALDO JEREMIAS, Advogada: Dra. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 882-04.2017.5.10.0861 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JOHNNATHAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Renata Soares Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento, quanto à reversão da justa causa, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 988-19.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, Advogado: Dr. Ireno Romero Medeiros Crispiniano, Agravado(s): GEORGE SALVIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): TCL LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Dr. Mário Negócio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1081-47.2017.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): JOÃO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1089-28.2017.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, Advogada: Dra. Marizete de Souza Caldas, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Gluck Young, Agravado(s): SAMILLY DE SOUZA PINHEIRO, Advogada: Dra. Alfrânia Balbino de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Manaus; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela MANAUSCULT e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1166-59.2016.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado: Dr. Ney Neto Mendes Ferraz, Advogado: Dr. Ednaldo de Almeida Damasceno, Agravado(s): VALDIVINO CARLOS DA MOTA, Advogado: Dr. Thiago Damasceno Ribeiro Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1224-66.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENDOSUL PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogada: Dra. Janete Maria Moresco, Agravado(s): LUCIANO BICA MOREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1231-36.2013.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AURINETE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MARIA REGINA TEIXEIRA PIACENTINI, Advogado: Dr. Walter Roberto Trujillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1320-93.2016.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ELIAS FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Márcia Aparecida de Mello Artuso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1367-79.2014.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFRARIA LAPA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ciro Brüning, Agravado(s): FERNANDA KAREN DE SOUZA, Advogado: Dr. Osvaldo Polak Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1384-62.2017.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOLLO BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): FRANCISCO JUCIVAN DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Abel Ícaro Moura Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1394-95.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDIRENE MARCONI GOUVEIA, Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Agravado(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1414-57.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, Advogado: Dr. Epifânia Firmo de Assis Neta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1467-68.2017.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LITÍGIO COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Saulo Lustosa Barros Bezerra, Agravado(s): JULIANA MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1475-61.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): GIOVANA PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Raphael Sodre Cittadino, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1501-86.2016.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON DOS SANTOS GRILLO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrillo, Agravado(s): ESTEL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1555-40.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Advogado: Dr. David Oliveira Silva Júnior, Agravado(s): MARIA MAGNÓLIA RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. José do Carmo Rodrigues Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1598-43.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMILA BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Agravado(s): CONSULTÓRIO MÉDICO CASA GERIÁTRICA SILVEIRA E PEREIRA S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sílvio Pujol Graça, Agravado(s): LAVORCOOP - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 1675-73.2016.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Guedes Pereira de Castro, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1677-47.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FLÁVIO ROBERTO ALVES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1703-55.2016.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1729-22.2014.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): ALDO MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero, Agravado(s): BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Luís Shiromoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1769-23.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CLÁUDIA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Carolini Barbosa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e dar-lhes provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 1796-88.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Calil, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Creao Augusto, Agravado(s): PORTAL TRILHOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Agravado(s): LAGOS PORTO LTDA., Agravado(s): ERNESTO VIEIRA DA SILVA, Agravado(s): ÉRIKA NASCIMENTO DA SILVA, Agravado(s): KARINA NASCIMENTO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1990-36.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Bruna Moura de Freitas, Advogado: Dr. Abel Nunes Teixeira, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Davi Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2007-42.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LUCIANO ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 2093-18.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIO DE LIMA, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Advogado: Dr. Leandro Correa Leme, Agravado(s): PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2154-74.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): SHIRLEY MOREIRA VIANA, Advogada: Dra. Samarah Serruya Assis, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2169-25.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CAMILA ROBERTA FERREIRA TOMAZ, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e dar-lhes provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 2319-15.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Andréa Regina Vianez de Castro e Cavalcanti, Agravado(s): MÁRCIA MARIA RIBEIRO MONTEIRO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Aline Laredo Pinto Goldstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2564-12.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SANDVIK MGS S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FRANCISCO ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Albuquerque Pacheco, Agravado(s): DSERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2680-10.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAROLINA MARQUES DE SOUZA GUERRA, Advogado: Dr. Thiago Bernardo Corrêa, Agravado(s): PRÓ IMÓVEL PROMOTORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Vanessa Minaguti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada PRÓ IMÓVEL PROMOTORA LTDA E OUTROS. **Processo: AIRR - 3194-83.2015.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): TATIANE PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio Lourenço Verri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante, VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A. **Processo: AIRR - 10043-16.2013.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): GILBERTO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Daniela Casimiro Drummond, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10090-52.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Déborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): ARIEDSON CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, Agravado(s): EIT ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Kevorkian Maddalena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e



submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 10268-85.2014.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSEAN MASCARENHAS LIMA, Advogado: Dr. Adson José Messias Ribeiro, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TÉCNICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM AGROPECUÁRIA - COOTEMPA, Advogado: Dr. Odiney Nogueira Teixeira, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10290-79.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS VILLELA ROSA, Advogado: Dr. Igor Leoncini Souza, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO GOMES, Advogado: Dr. Daniel Fernando Pazeto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10363-13.2014.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Juliana Ferreira dos Santos, Agravado(s): VANDERSON OLIVEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Gustavo Bittencourt Palladino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10474-49.2016.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A., Advogado: Dr. Franciney Drumond Borges, Agravado(s): MÁRIO CÉSAR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Advogado: Dr. Lucas Sieiro de Oliveira Filho, Agravado(s): FIGUEIREDO & SANTOS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Fonseca Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 10511-02.2017.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE KALMON GONÇALVES BRITO, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): CONCEBRA - CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristina Yoshida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia dos nomes da parte agravante FELIPE KALMON GONÇALVES BRITO e da parte agravada CONCEBRA - CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. **Processo: AIRR - 10619-19.2015.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNA CALADO DE JESUS, Advogado: Dr. José Carlos Lopes, Agravado(s): TURAK - SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - ME, Agravado(s): ADT SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Agravado(s): PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Nogueirol Marmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a grafia correta do nome da parte agravada PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA. **Processo: AIRR - 10794-49.2017.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELARMINA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício de Campos Porto, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10854-49.2015.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMCCAMP RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Freitas Cardoso, Advogada: Dra. Michelle Ferreira de Oliveira Imenes, Agravado(s): WILTON CORREIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, Agravado(s): PMP REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10854-16.2016.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): ELIAS JEFFERSON MINAS, Advogado: Dr. Cláudio Geraldo Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10865-21.2017.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): ROSA JACINTO DE ALMEIDA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício de Campos Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11167-85.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Brisa Maria Folchetti Darcie, Agravado(s): EDNILSON BARBOSA FRANÇA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11168-63.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): LUÍS FERNANDO DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Júnior, Advogado: Dr. Cairo Lucas Machado Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Banco de Horas. Validade", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 11171-21.2014.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Paula Cunha Seraphim, Agravado(s): SILVANA DA FONSECA FRANCO, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Jenifer Nunes Silvério de Souza, Agravado(s): TELELISTAS (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Bruna Moreira de Amorim, Advogado: Dr. Bruna Moreira de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11199-61.2015.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): JEANNY RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Gisela Feltrim Júlio, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11280-71.2014.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): BERENILTON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Barboza de Oliveira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **Processo: AIRR - 11316-04.2015.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): DAVIDSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego



Wellington Leonel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11360-77.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERA RX MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bratefixe Júnior, Agravado(s): LAURENCE PEREIRA, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 11397-85.2015.5.01.0581 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Almeida Martins, Advogado: Dr. Cássio Ramos Haanwinckel, Agravado(s): LEANDRO PAES VIANA, Advogado: Dr. Saulo Dario Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11514-07.2016.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): LEANDRO GORDEUCHO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlúcio Raimundo Alves, Advogado: Dr. Valdely de Sousa Ferreira, Agravado(s): ELCCOM ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Helena de Cássia Goulart de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 12097-10.2016.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): T.V.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA., Advogado: Dr. André Salvador Ávila, Advogado: Dr. Edmilson Januário de Oliveira, Agravado(s): ROGERIO APARECIDO BARBOSA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Simone Azevedo Leite Godinho, Advogada: Dra. Raíra Leal Favato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12166-97.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Tânia Mara Rossi de Oliveira, Procurador: Dr. Lucas Mamede da Silva, Agravado(s): ROBERTO CARLOS CASTRO SILVA, Advogado: Dr. Alison Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12246-59.2017.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Dra. Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): ROSILENE MARTINS DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Kátia teixeira Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13323-32.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): JOÃO BATISTA DIVINO, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Benati, Agravado(s): TÊXTIL ITATIBA S.A., Advogado: Dr. Adnan Abdel Kader Salem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13874-09.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Agravado(s): MARIA ROSA DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Rubens Calil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20337-70.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KROTON EDUCACIONAL S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): BRUNO DE SOUZA DA ROCHA, Advogada: Dra. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Agravado(s): INSTITUTO DE DIREITO RS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marruan Rodrigues da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20741-51.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): LUIZ CARLOS ALVES, Advogada: Dra. Carolina Chiká Dutra, Advogado: Dr. Tiago da Rosa Alves, Agravado(s): ELCENTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rigobello Wilhelms, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 21615-56.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): NORBERTO EICK, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta das Agravantes "COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS". **Processo: AIRR - 21649-73.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Débora Ferreira Catizani Faria, Agravado(s): MARIA SILVÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas quanto ao tópico "INFRAERO. Sistema de progressão especial. Revogação da norma. Implemento superveniente do requisito", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 24488-39.2017.5.24.0031 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): IVAN LARA AIVIS, Advogada: Dra. Janaina da Silva Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43100-06.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): PAULO MAGALHÃES VENTURA, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49400-56.2007.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Fernanda Paulino, Agravado(s): JOEL MANOEL ALVARES, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100043-06.2016.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): MANOEL ALCEBÍADES DUARTE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Aurelio Pereira de Souza, Agravado(s): A.J.A. CONSTRUÇÕES E ESTRUTURA METÁLICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100819-03.2016.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAMAR VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andressa Casimiro Drummond, Agravado(s): EDISON DA COSTA LOUREIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Cláudio Marcelo Pinto da Silva, Advogada: Dra. Cristiane Loche Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103700-34.2003.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Perdigão, Advogada: Dra. Roberta Cristina Gonçalves, Agravado(s): VALE S.A.,



Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. E, ainda, rejeitar o pedido de condenação ao pagamento de multa por ato atentatório à dignidade da justiça formulado em contraminuta. **Processo: AIRR - 169000-68.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): MÁRCIA MIRANDA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000207-52.2017.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANO FELIX BARBOSA, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000227-65.2016.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Eduardo Zippin Knijnik, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000694-62.2016.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, Advogado: Dr. José Ricardo Alves de Sá, Agravado(s): MARCELO GENTIL BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): S.O.S. AMBULÂNCIAS - EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Oliveira Andrade Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada S.O.S. AMBULÂNCIAS - EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. **Processo: AIRR - 1000753-38.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Agravado(s): AECIO BORGES DA COSTA, Advogada: Dra. Christiane Alves Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ. **Processo: AIRR - 1000942-16.2016.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIMONE VALE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Anelize Rubio de Almeida Claro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001286-55.2016.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SITEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s): CRISTIANO AGUIAR MARTINS, Advogado: Dr. Tiago Pinheiro de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001628-06.2016.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): SIMONE VELOSO TORRES, Advogado: Dr. Fábio José Dias do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001652-93.2017.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIEL JORGE BAHLIS, Advogado: Dr. Joana D'Arc Silva Menegaz Morilha, Agravado(s): INSTITUTO PENSARTE, Advogado: Dr. Erich Bernat Castilhos,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001757-12.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de MARCOS GUEDES DE MOURA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002224-10.2016.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ernani Alberto Ferreira Santiago, Advogado: Dr. José Barbuto Neto, Advogada: Dra. Carolina Kiraly Sanchez, Agravado(s): MARGARIDA MARIA APARECIDA CAVALLARI COIMBRA, Advogado: Dr. Samuel Presbiteris, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2592500-86.1997.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉSAR AUGUSTO GALLINA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1254-48.2016.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite, Advogado: Dr. Jessé Lima, Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Agravado(s) e Recorrido(s): G. F. CONDE MATOS, Agravado(s) e Recorrido(s): GLEICIANE MELO FAGUNDES, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento no tópico "Responsabilidade solidária"; dele conhecer nos temas "Horas in itinere" e "Pausas previstas na NR-31 do MTE"; e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1373-73.2010.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Francisco Aldey Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MÔNICA LIMA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade: a) reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela primeira reclamada, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Banco do Brasil S.A., no tocante ao tema correlato à responsabilidade subsidiária. **Processo: ARR - 1794-87.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CAROLINE FERREIRA PIMENTA, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Tim Celular) e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30; e b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (A&C Centro de Contatos). **Processo: ARR - 4196-87.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VANESSA JACINTO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s) e Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.,



Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Claro S.A, por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada, Claro S.A., excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes, com o restabelecimento da sentença, no particular. E, ainda, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prosseguir no exame do recurso ordinário interposto pela reclamante quanto aos pedidos sucessivos relativos à isonomia e à equiparação salarial, os quais foram considerados prejudicados. Por conseguinte, julga-se prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, bem como do agravo de instrumento interposto pela reclamante, a fim de evitar a cisão do julgamento. **Processo: ARR - 21346-10.2015.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSNEI RAMÃO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Eduardo Mazzotti dos Reis, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 246-03.2015.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILSON ALVES ALMEIDA, Advogado: Dr. Edson Nuno Álvares Pereira Filho, Agravado(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Renata Sampaio Suñé Schaeppi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 347-05.2016.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): GERSON WAGNER DA SILVA, Advogada: Dra. Silvia Jane Oliveira Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 359-26.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE POÇO REDONDO, Advogada: Dra. Daniela Freitas de Oliveira, Agravado(s): MARGARETH NUNES DA MOTA, Advogado: Dr. Marcial Alves Costa, Agravado(s): H & M SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 547-80.2015.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGERIO KROHLING, Advogado: Dr. Celito Liliano Bernardi, Advogado: Dr. Felipe Augusto Stuker, Agravado(s): ISMAEL NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Miklael Danelichen de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 639-37.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Advogado: Dr. Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): SANEY BURMANN DA FONSECA, Agravado(s): IBIRÁLCOOL DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA. E OUTROS, Agravado(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 647-60.2015.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ANTÔNIO SYDNEY REBOUÇAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 738-08.2014.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORGAO DE GEST.M.DE OBRA.DOS TRAB.P.A.DOS P.BL/VL.CONDE, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Advogado: Dr. Luan Ata Queiroz Abadessa da Silva, Agravado(s): ALDO ANDRÉ ARAÚJO



GOMES, Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar, Advogada: Dra. Vânia Alcântara Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 901-42.2015.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSO ONLINE S/A, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MAURÍCIO MARQUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Roberto Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 969-04.2015.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO WELLINGTON DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Antônio Evilázio Soares, Agravado(s): SERVAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Advogada: Dra. Hilda Helena Massler Carneiro, Advogada: Dra. Gerusa Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1022-53.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de ELZINA PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Samantha Braga Guedes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX, Advogada: Dra. Giselle Ariadne Neves da Rocha, Advogado: Dr. Octávio Augusto Carneiro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1275-79.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Larissa Ramos Pontoni, Agravado(s): ANDERSON LUIZ DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PILAR LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1297-94.2016.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Antônio Evilázio Soares, Agravado(s): AUDINEIDE CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dário Igor Nogueira Sales, Agravado(s): F L. SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Mikael Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1778-30.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODRIGO MONTEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Lucas Pereira de Avelar Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1884-41.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Mendes Silva, Advogada: Dra. Bianca Maués de Sousa Ferreira, Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Advogada: Dra. Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2004-37.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Cyntia Rocha dos Santos Sotto Maior, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-ARR - 2187-47.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DATSCH INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Erasmo Felipe Arruda Júnior, Agravado(s): J.A. TRANSPORTES E REMOÇÕES, Advogado: Dr. Fernando Nunes de Medeiros Júnior, Agravado(s): WAGNER ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Batista Bueno, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer do



agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: Ag-AIRR - 2400-58.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Ricardo Chimello, Agravado(s): JOSÉ BRASIL PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Cleber Dalla Colletta, Agravado(s): BENTO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Roberto Mascarello Graff, Agravado(s): GABRIELA RIZZOTTO VIEIRA, Agravado(s): GILSON ANTÔNIO RECH, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: preliminarmente, determinar à Secretaria desta turma que insira na capa do processo a referência à tramitação do apelo sob e égide da Lei 13.015/2014 e, por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10004-74.2012.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SILVANO MACHADO MELO, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogada: Dra. Raquel Leite da Silva Santana, Agravante(s) e Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Advogado: Dr. Ursulla Cardoso Alves, Advogado: Dr. Roberta Yvon Fixel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Advogado: Dr. Tarcísio Araújo Kroetz, Advogada: Dra. Veridiana Marques Moserle, Advogado: Dr. Gustavo Barby Pavani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10245-98.2013.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Agravado(s): NUNES E VIEIRA TELECOMUNICAÇÕES S/S LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10296-40.2016.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Youssef Georges Saifi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Agravado(s): CLEBER MACHADO ROCHA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10442-93.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORLANDO SOARES PITA, Advogado: Dr. Brás Ferreira Machado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10444-41.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ULISSES COSTA CAMARGO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10506-54.2015.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSG SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): WESLEY JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10574-53.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOLFO TANCREDO, Advogado: Dr. Francisco de Angelis, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11245-30.2015.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): DIVINO LUIZ DE MORAIS, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Agravado(s): ENERGISA SOLUÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Lopes Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25607-14.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Agravado(s): EDER AUGUSTO FERREIRA LEMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): C&C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130135-12.2015.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Júlio César da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001375-22.2015.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEY ANTÔNIO DA SILVA MOCO, Advogado: Dr. Orlando Cruz Leite, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. Anna Paula Siqueira Dias Cardinali, Advogado: Dr. Luís Otávio Ingutto da Rocha Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 19-39.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTINA LOURO GIGANTE, Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Agravado(s): ARIANA CRISTINA PINHEIRO OYARZABAL, Advogado: Dr. Amalia Cristine Pahim Colling, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65-13.2016.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Dr. Vitor Pires Barreto de Oliveira, Agravado(s): PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Magna Kátia Silva Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96-17.2017.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIDON CORDEIRO FILHO, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264-57.2016.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGELITA MARIA BOAZEJEWSKI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Agravado(s): URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Zuleis Knoth Adam, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maureen Dayse Machado Virmond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362-31.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Agravado(s): MARZI DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 368-43.2015.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAYANE APARECIDA LIMA, Advogada: Dra. Sibely de Oliveira Lazari, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387-10.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BENEDITO HAMILTON FACCINI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ANTÔNIA MELLO



LEVY E OUTRAS, Advogado: Dr. José Ferreira Gómez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 501-33.2017.5.10.0105 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Lorena Fernanda Fernandes Silva, Agravado(s): FRANCISCO FEITOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Cleide Alves Guimarães Kaminski, Agravado(s): TRIER ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Priscila Silva Freitas de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 511-54.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Fernanda Rosa de Oliveira Rodrigues, Procurador: Dr. Mateus Beraldo Romão, Agravado(s): EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Christhiaan Inasaris de Souza, Agravado(s): ALEXSANDRO SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Decisão: preliminarmente, determinar à Secretaria da Oitava Turma que inclua na capa do processo a referência à tramitação do apelo sob e égide da Lei nº 13.015/2014 e, por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 534-56.2014.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiane Bahia Liberato de Matos, Agravado(s): GERALDO NOVAIS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747-90.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luna Silva, Agravado(s): ANTÔNIA DERLANGE PALÁCIO LEITE PRADO, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Arraís, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816-66.2016.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Advogado: Dr. Paulo César Duarte de Aragão Filho, Advogado: Dr. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Agravado(s): MARTIN VICENTE MOREIRA NETO, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Antônio Miller Madeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 869-32.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS ROBERTO CAETANO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): CPTM COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 920-29.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): SALVADOR APARECIDO ANTUNES VIANA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1094-39.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIGIA MARIA KUYVEN LARANJA, Advogada: Dra. Tatiana Cassol Spagnolo, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr.



Marcelo Horta Sanábio, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1159-42.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ALIETE TAYLOR SILVESTREINI E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Nelida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1357-25.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADILSON CARDOSO PANTOJA, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Agravado(s): GENRENT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 1453-87.2016.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): EDILEUZA SANTOS FELIX DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Ises Maria Ferreira Chaves, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1607-63.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILMARA GUIDINHO ALVES, Advogado: Dr. Amauri Collucci, Agravado(s): SIGVARIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Alves Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1733-76.2014.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONARDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de GUARDIÕES SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1944-04.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMBUSTOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ilario Serafim, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, Advogada: Dra. Raimunda Nonata da Silva e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2049-10.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): HUMBERTO DE SOUZA BUENO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Maurício Cardoso Barreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10043-48.2016.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ITAPAGIPE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Advogado: Dr. Rafael Augusto de Ávila, Agravado(s): CRISTIANA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Jeus da Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10074-93.2017.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIVAL FELIX DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Beatriz Batista Andrade, Advogada: Dra. Tatiana Diwo da Silva Medeiros, Agravado(s): JOSÉ DO PATROCÍNIO & CIA LTDA, Advogado: Dr. Adonis Camilo Froener, Agravado(s): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A, Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de



Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 10082-20.2016.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Adriano Cury Borges, Advogado: Dr. Isabela Cristina Bragança Falcão Moraes da Silva, Agravado(s): MARCELO AMARAL VIDIGAL, Advogado: Dr. Giuliano Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10222-61.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Silvia Maria Chemet Kanso, Agravado(s): LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Cristina da Silva Simplicio, Agravado(s): WEIDSON LELIS RIBEIRO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10225-31.2014.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL - INB, Advogado: Dr. Ardson Soares Júnior, Advogado: Dr. Luciene Andrade Garcia, Advogada: Dra. Ana Paula Perdigao Gomes, Agravado(s): ADRIANO DA COSTA, Advogada: Dra. Heloísa Prokopiuk, Agravado(s): MARIA CAROLINO DA COSTA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 10422-86.2016.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Advogado: Dr. Rafael Augusto de Ávila, Agravado(s): AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10501-67.2015.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RANGEL ANTÔNIO DE SENA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VILLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arthur Barbeitos Porto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, Advogada: Dra. Ana Carolina Torres Linhares Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10605-33.2016.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procuradora: Dra. Vanessa Cristina Freire, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100336-61.2016.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABRÍCIO TAVARES DE LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): PADTEC S/A, Advogado: Dr. Fabio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100564-39.2016.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NELSON LUIZ CÂNDIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Willians Belmont de Moraes, Agravado(s): ANDREANI LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131400-22.2007.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): ROSÂNGELA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Isaac Acioly de Castro, Agravado(s): MARIA CELESTE ALBUQUERQUE E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158200-41.2008.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Ubiratan Moreira da Silva,



Agravado(s): MOBILITA LICENCIAMENTOS DE MARCAS E PARTICIPACOES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272700-54.2002.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): G.E. CELMA S.A., Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): JULIANA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Agravado(s): RIO SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A., Advogado: Dr. Carlos José Portella, Decisão: retirar de pauta em razão de impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1000336-56.2016.5.02.0709 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KATHREIN AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renata Maria de Seabra Nascimento, Agravado(s): DENISE CRISTINA PEIXOTO, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000412-56.2016.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO CARAPICUÍBA EIRELI, Advogado: Dr. André Ryo Hayashi, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Agravado(s): ELEMAR JÚLIO BARROSO, Advogada: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha, Advogado: Dr. Wagner Luiz Verquietini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000415-64.2016.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ENOQUE BOTELHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Alcântara Longo, Advogado: Dr. André Sandro Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000928-28.2016.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CODESP - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Pinto Irmão, Agravado(s): JOAO FERNANDO CAVALCANTI GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Advogada: Dra. Sharon Margareth Lima Hanak Von Hornstedt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: AIRR - 1000986-20.2017.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Agravado(s): CLEBER BRAGA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001192-10.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira, Agravado(s): LEONARDO BRAGA CORDEIRO, Advogado: Dr. Francisco Geraldo der Souza Ferreira, Agravado(s): T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Silvia Rebello Monteiro, Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001231-17.2016.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): IDERALDO ELMER RIBEIRO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001286-32.2016.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSILDA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Vanessa de Matos Teixeira Salim, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA,



Procurador: Dr. Osvanir Bastos Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001345-11.2016.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Agravado(s): ALEXANDRE ANTÔNIO DAVID, Advogado: Dr. Alcione de Oliveira Amorim Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001383-48.2015.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ANGELO PONTES, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Pereira Bailosa, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001568-96.2016.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Agravado(s): ELIANA APARECIDA BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edison Gonçalves Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002221-68.2016.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCEL FERNANDES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): APOGEO EVENTOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Rogne Oliveira Gelesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 688-34.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO MILBRATH NEVES, Advogada: Dra. Solange Pons, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS, Advogada: Dra. Rosana Gomes Antinolfi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo, bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 1261-94.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil); II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças relativas à multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, em razão dos expurgos inflacionários, a serem apuradas em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 1305-57.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LAUDELIDES SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - julgar



prejudicado o recurso de revista das reclamadas. **Processo: ARR - 3402-43.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): VERA REGINA ROESLER, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamante; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da segunda reclamada (Funcef). **Processo: ARR - 4600-45.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CLODOALDO DE PAULA BISPO E OUTRO, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REAJUSTE PELOS ÍNDICES ADOTADOS PELO INSS. AUMENTO REAL. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, restabelecendo a sentença, inclusive em relação às custas processuais; II - prejudicar a análise do agravo de instrumento dos reclamantes. **Processo: ARR - 8756-46.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVIO DA SILVA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: ARR - 10561-82.2013.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): RICARDO TINOCO FALCÃO, Advogado: Dr. Marcos Tinoco Falcão, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogado: Dr. Sandro Cordeiro Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. EMPREGADO ADMITIDO ANTES DO ACORDO COLETIVO QUE ESTABELECEU A NATUREZA INDENIZATÓRIA DA PARCELA E DA ADESÃO DA CEF AO PAT" e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 20/11/2018, às 13h30. **Processo: ARR - 20595-26.2014.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSORCIO CONSTRUCAP FERREIRA GUEDES TONIOLO, BUSNELLO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSFONTA LTDA., Advogada: Dra. Marivaldo Bittencourt Pires Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FELICÍSSIMO RAMOS, Advogado: Dr. Ailton Silveira Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; II - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada no que se refere aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 98600-88.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista



interposto pelo reclamante apenas quanto aos temas "FGTS. DIFERENÇAS. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial e "PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo ao empregador o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS, deferir as diferenças do FGTS a serem devidamente apuradas no âmbito da liquidação de sentença, bem como para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras relativas ao tempo despendido pelo reclamante no trajeto entre a portaria da empresa e o local de trabalho, quando superado o limite de 10 (dez) minutos diários, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação. Mantido o valor da condenação. **Processo: ED-RR - 38-13.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ QUIRINO ZACARIAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 402-69.2015.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Ticiano Juliano Massuda, Embargado(a): CLAUDINÉIA ALVES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogada: Dra. Márcia Ana Zambiasi, Embargado(a): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogada: Dra. Damaris Thais Cavalcanti Maciel, Advogada: Dra. Mariza Maia Ferreira Tavares, Advogado: Dr. Stella Beatriz Alice de Deus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 572-18.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALEXANDRE SEABRA RESENDE - ME, Advogado: Dr. Raphael Felício de Oliveira, Embargado(a): EDVALDO BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Aldêmio Ogliari, Embargado(a): B2M ATACADOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 609-81.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SELMA CAMPOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 649-41.2016.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogada: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 851-51.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mangialardo Júnior, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Embargado(a): MARCELO DE SOUSA FELIPE, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Advogada: Dra. Vivian Vieira Silva, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JESUS MENINO, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MENINO JESUS DE PRAGA, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APIEC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1016-65.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Embargado(a): ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Raphael de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1304-25.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Embargado(a): STELLA MARIS GERMER MORAES, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da CEF; e II - acolher os embargos de declaração da FUNCEF apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 1594-04.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): KARINY SARRUGE MILANEZ, Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Féquio Curro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1639-30.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GILBERTO DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1802-53.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): ELAINE WANDERLEY SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Souza Dantas, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gabriela Duarte Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2026-61.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): SIMONE APARECIDA CALMEZINI KARAM, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, fixada no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 2143-11.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VAREJAO RIBEIRO NASCIMENTO LTDA - ME, Advogado: Dr. Valcir Geraldo Pereira, Embargado(a): RODNEY STARLING RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5125-75.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARCELA ALVES BARCELOS, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Silva de Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Embargado(a): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Graziella Couto Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 10000-11.2015.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Embargado(a): ANTONIA NIVALDA PALHARINI TOLEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: RR - 11655-37.2014.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gustavo Wermelinger Pimenta, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LEILA BORGES DA COSTA RIO, Advogado: Dr. Everton Torres Moreira, Advogado: Dr.



Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que dele conhecia e dava-lhe provimento. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Justificará o voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 1842-64.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): BENEDITO BENTES DA ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT, 489 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo reclamado, como entender de direito, especialmente no que se refere à existência de norma coletiva contemplando as situações excepcionais de inobservância do intervalo mínimo interjornadas, bem como se o caráter excepcional da redução do intervalo restou evidenciado. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos temas remanescentes constantes do agravo de instrumento, bem como do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 317-29.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): LUCIANE NUNES DA COSTA, Advogado: Dr. Régis Lopes Cançado de Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, nos termos da Súmula nº 278 do TST; II- dar provimento ao Agravo; III- conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/11/2018. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma